



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 018/2018: Dá nova redação ao *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014.

b) Projeto de Lei nº 019/2018: Inclui ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 276.822,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais) e dá outras providências.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 018/2018

O Projeto de Lei em análise atribui nova redação para o *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014, que objetiva majoração no valor definido em 2014 destinado a auxílio moradia do Programa Mais Médicos.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se que consta na justificativa do Projeto de lei declaração de existência de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com os novos custos, mediante recursos ligados à própria Secretaria da Saúde. O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 019/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 276.822,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais) e dá outras providências, destinado ao custeio de despesas decorrentes de pessoal, provenientes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, tendo por origem repasse efetuado pelo governo federal, Fonte de Recursos 4520 - PSF Saúde da Família.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se a necessidade de adequação orçamentária das leis vigentes, para que o Município possa fazer os custeios necessários; o mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 16 de abril de 2018.

JOSÉ MARÇAL DASSI - PP

Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

CRISTIANI CALHEIRO JUNG – PMDB

Vice-Presidente da Comissão

ELOI KIPPER - PTB

Vereador Membro da Comissão